



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória
Declarada de Fins Filantrópicos



AVENIDA P N° 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com

ANEXO V

PROJETO DESCRITIVO				
1 - DADO CADASTRAL DO PROPONENTE				
Proponente: Angels Centro de Atividades para Pessoas Especiais – Projeto Vitoria			CNPJ: 14.168.067/0001-44	
Inscrição Municipal: 7598				
Nº do Registro no CMDCA: 30			Validade: Indeterminado	
Programa/Regime: Apoio Sócio Educativo em Meio Aberta – Art.90 ECA			Validade: 31/12/2019	
Endereço: Avenida P, 199 A - Jardim Parisi				
Cidade: Orlandia	UF: SP	CEP: 14.620-000	DDD/Telefone: (16) 3821-5402 (16) 3826-9887 (16)99989-5402	E-mail: projeto-vitoria@hotmail.com
Dados Bancários	Banco: 001	Agência: 0118-X	Conta: 36.477-0	
Nome do representante legal do proponente: Cleide Aparecida da Silva				
CPF: 167.101.848-62	RG: 25.450.718-9	Cargo/Função: Presidente	DDD/Telefone: (16) 3826-9887	
Endereço Residencial do representante legal: Alameda 9, 1.510 A Bairro: Jd. Parisi				
Período de Mandato da Diretoria: 01/02/2019 a 31/12/2021				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação:			CNPJ/FMDCA:	



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória
Declarada de Fins Filantrópicos

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com



Prefeitura Municipal de OrLândia / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA		18.019.672/0001-04
Endereço: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 - Centro.		
Cidade: OrLândia	UF: SP	Cidade: OrLândia
Representante Legal: Osvaldo Ribeiro Junqueira Neto		
CPF: 046.027.218-77	RG: 9.258-190-0	DDD/Telefone: (16)3820-8000
3- OBJETO DA PARCERIA		
<p>Tem como objeto a cooperação financeira entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, visando a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço que tem a finalidade de promover a melhoria na qualidade de vida, a autonomia e a inclusão social de crianças com qualquer tipo de deficiência, seja ela, física, mental, auditiva, visual ou transtorno comportamental, assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania, promovendo e articulando com serviços e programas de assistência social, saúde, esporte adaptado, lazer e cultura, realizado através de palestras, grupos de apoio e orientação sociofamiliar, voltadas aos pais, cuidadores e/ou responsáveis, com foco principal no fortalecimento do vínculo, entre os envolvidos e efetivar as políticas públicas através de garantias de direitos.</p>		
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
4.1 - Títulos do Projeto	4.2 - Prazo de Execução	
Projeto Anjo do Futuro		
4.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):		
<p>Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.</p> <p>Desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.</p>		
4.4 - Descrições da realidade		
<p>Atualmente o município de OrLândia, conta com uma estimativa populacional de 43.306 pessoas, com percentual da população com um rendimento nominal mensal per capita de até ½ salário mínimo (31% da população conforme censo de 2010). O MDS – Ministério do Desenvolvimento Social informa que o Cadsuas de</p>		



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória
Declarada de Fins Filantrópicos

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 – ORLÂNDIA (SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com



24/10/2017, possui em seu banco de dados informações que o município tem registrado 338 beneficiários do BPC - Benefício de Prestação Continuada.

O Projeto Vitória, criado há aproximadamente 7 anos é entidade filantrópica sem fins lucrativos que presta relevantes serviços no Município de Orlandia, objetiva atender crianças, adolescentes com deficiência e seus familiares a fim de desenvolver o máximo seus vínculos afetivos, autonomia e incentivo a socialização e a inclusão social. Atualmente tem capacidade de atender 20 pessoas com deficiência e respectivas famílias.

A instituição hoje representa um dos poucos espaços que a pessoa com deficiência e seus familiares possam frequentar. Somos hoje um ponto de apoio na área da deficiência desenvolvendo serviços na área da assistência Social, esporte adaptado, cultura e recreação.

Muitos desafios nos aguardam, atualmente estamos em transição para um novo espaço, que nos foi cedido pela Prefeitura, contudo precisamos reformar, adaptar o prédio para que seja acessível a todos, e isso requer investimentos de materiais e mão de obra qualificada.

Estamos em luta constante para manter o funcionamento da atual sede, que atende hoje 18 crianças e 18 pais/responsáveis. Realizamos eventos, vendas de pizzas, quibes, panquecas, distribuimos cofrinhos pelo comércio de Orlandia, recebemos carnês mensais e doações em geral, mas isso não tem sido suficiente, portanto contamos com a colaboração e ajuda de todos para que esse trabalho continue.

Cuidar destas crianças requer mão de obra especializada, alimentação de qualidade, higienização, móveis e equipamentos adequados, fazendo-se necessário uma fonte inesgotável de recursos.

Através da equipe multiprofissional visamos a promoção de relacionamentos mais amigáveis entre as crianças e os adolescentes, fortalecer o protagonismo juvenil e a autoestima, promover o empoderamento, a cidadania e a participação social, o desenvolvimento das habilidades sociais, manuais, a expressão de emoções e sentimentos, estimular a proatividade, a autonomia e o processo coletivo de criação e diálogo.

4.5 - Justificativa do Projeto

Conforme preconiza o “Art. 23 da Constituição Federal de 1988”.

Parágrafo II - “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”, nessa perspectiva o projeto pretende executar suas funções. O projeto atende crianças e adolescentes moradoras da área geográfica localizada no seu entorno, bem como de outros bairros do município.

A população localizada na área geográfica do projeto são famílias de baixa renda com pouco acesso a cultura, lazer e saúde.

Para que haja um efetivo acesso às garantias de direitos consideraram prioritário que este público seja



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória
Declarada de Fins Filantrópicos

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com



atendido por uma equipe multidisciplinar, conforme NOB-RH/SUAS. Sendo assim são realizados grupos com crianças e adolescentes com os seguintes profissionais: fisioterapeuta, fonoaudióloga, educador físico, nutricionista. Tem por finalidade desenvolver e trabalhar as crianças e pais dentro de suas limitações e necessidades, prestando serviços em grupo aos cadastrados. Esses profissionais são essenciais para que o projeto seja executado.

Projeto Vitória tem por finalidade promover melhorias na qualidade de vida e inclusão social de crianças com qualquer tipo de deficiência, seja físico, mental, auditivo, visual ou algum transtorno comportamental, buscando assim lhes assegurar o exercício pleno da cidadania; o Projeto busca articular e promover serviços e programas de educação, saúde, assistência social, esporte adaptado, lazer e cultura proporcionando às crianças aulas de expressão corporal, recreação e fisioterapia, entre outros; sendo assim se faz imprescindível para realização mais ampla e eficaz das atividades e trabalhos desenvolvidos pela equipe profissional, com objetivo de melhorar a qualidade de vida e aprendizado e dessa forma auxilia-los melhor na inclusão da sociedade.

Na assistência social oferecemos palestras, grupo de apoio e orientação sociofamiliar voltadas aos pais, ou responsáveis com foco principal de levar conhecimento e fortalecimento de vínculos, entre os envolvidos e efetivar as políticas públicas através das garantias de direitos.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO

5.1 - Objetivo Geral:

- Manter equipe para atendimento de 18 crianças e adolescente com necessidades especiais; Desenvolver autonomia, lazer e inclusão social de pessoas com deficiência, assim como apoiar, orientar e estruturar suas famílias por meio de programas: assistenciais, esporte e saúde.

5.2 - Objetivos Específicos:

- Propiciar à pessoa com deficiência, as experiências sociais necessárias para minimizar suas limitações;
- Desenvolver a autonomia da pessoa com deficiência através de amplo trabalho voltado ao seu desenvolvimento neuro-psíquico-motor;
- Propiciar o aprendizado da higienização organização, identificação dos produtos e quantidade para as crianças e adolescentes que irão participarão do projeto;
- Capacitar as pessoas com deficiência a realização de ações que auxiliem o desenvolvimento e comunicação;



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória
Declarada de Fins Filantrópicos

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com



- Propiciar melhor qualidade de vida desses pacientes, reabilitando e tratando as patologias existentes, fazendo com que se aproxime ao máximo da independência parcial ou total e de sua normalidade física e psicomotora.
- Desenvolver melhoria da função auditiva da linguagem oral e escrita da articulação da fala e de deglutição.

6 - PÚBLICOS ALVO

Beneficiários Diretos: Atualmente, atendemos crianças e adolescentes na faixa etária de 0 meses a 17 anos e 11 meses 29 dias, com múltiplas deficiências.

Beneficiários Indiretos: Familiares, pais, responsáveis dos usuários atendidos.

7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto será executado no Município de Orlandia, próximo a Ribeirão Preto. No endereço de Avenida P nº 199 A bairro Parisi. A demanda consiste em pessoas com deficiência e seus familiares.

8 - METAS E INDICADORES

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
-----------------------	----------------	-------------	----------------------	------------------------



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória
Declarada de Fins Filantrópicos



AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com

<p>Propiciar à pessoa com deficiência, as experiências sociais necessárias para minimizar suas limitações.</p>	<p>Melhorar a independência funcional. Prazo: 9 meses.</p>	<p>Grupos com duração mínima de uma hora.</p>	<p>Lista de presença e relatórios com registros fotográficos.</p>	<p>Realizado uma reavaliação trimestral.</p>
<p>Desenvolver a autonomia da pessoa com deficiência através de amplo trabalho voltado ao seu desenvolvimento neuro-psíquico-motor.</p>	<p>Treinar novas formas de adaptação ao ambiente e as suas atividades dentro de sua capacidade. Prazo: 10 meses.</p>	<p>Número de aulas e cursos realizados.</p>	<p>Lista de presença e relatórios com registros fotográficos.</p>	<p>Realizado uma reavaliação trimestral.</p>
<p>Capacitar as pessoas com deficiência a realização de ações que auxiliem o desenvolvimento e comunicação.</p>	<p>Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência. Prazo de 10 meses.</p>	<p>Número de aulas e cursos realizados.</p>	<p>Lista de presença e relatórios com registros fotográficos.</p>	<p>Realizado uma reavaliação trimestral.</p>



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória
Declarada de Fins Filantrópicos



AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com

<p>Propiciar melhor qualidade de vida desses pacientes, reabilitando e tratando as patologias existentes, fazendo com que se aproxime ao máximo da independência parcial ou total e de sua normalidade física e psicomotora.</p>	<p>Acompanhar e estimular o desenvolvimento motor; Melhorando a independência funcional. Prazo: 10 meses.</p>	<p>O projeto disponibiliza atendimento multiprofissional uma vez na semana.</p>	<p>No primeiro contato com a família da criança é realizada uma anamnese, para saber a história de vida da criança. Depois é realizada uma avaliação com a criança.</p>	<p>Realizado uma reavaliação trimestral.</p>
<p>Promover melhoria da função auditiva da linguagem oral e escrita da articulação da fala e de deglutição.</p>	<p>Zelar pela avaliação prevenção e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos na função auditiva. Prazo: 10 meses.</p>	<p>Atendimento multiprofissional com duração de uma hora cada em grupo composto por 3 pacientes.</p>	<p>São realizados testes através de utilização de sons e leitura.</p>	<p>Realizado uma reavaliação trimestral.</p>

9 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O trabalho do Projeto “Anjo do Futuro”, será realizado pela Terapeuta Ocupacional e Nutricionista com usuários do Projeto Vitória, crianças e adolescentes portadores de distúrbio neurológico.

O projeto, contará com atendimentos em grupo, com duração de uma hora/grupo, o mesmo será supervisionado por uma Terapeuta Ocupacional e pela Nutricionista. O intuito do grupo é estimular a autonomia dos usuários, por meio de receitas culinárias. O grupo é aberto, tendo como única restrição o usuário ser funcional, função esta que não é medida por excelência na execução da atividade, mais sim os comprometidos conseguirem realizar a tarefa solicitada, lembrando que, as adaptações serão confeccionadas e aplicadas conforme a necessidade de cada um.

Ao decorrer do grupo, serão estimuladas as funções neurológicas (atenção, raciocínio, execução),



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória
Declarada de Fins Filantrópicos



AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com

contendo também treino de AVD e AIVD, uma vez que os próprios envolvidos terão de organizar o setting terapêutico, antes de começar a usar o espaço da cozinha, os participantes farão a higienização das mãos, que consiste em lavar com água e sabão, secar e colocar luvas e touca na cabeça, ao término das receitas, a cozinha e demais utensílios utilizados terão de ser limpa, a louça lavada e guardada, o lixo colocado na lixeira que fica na área externa. As receitas serão desenvolvidas/feitas pelos próprios participantes do grupo, com auxílio do terapeuta ocupacional, que trará a receita impressa, cada um terá seu caderno de receitas, devendo assim recortar e colar a receita no mesmo. Na hora da escolha da receita que será desenvolvida por esses profissionais, o nutricionista irá contribuir com a elaboração do cardápio adequado ao grupo que estará participando, contribuindo assim para a melhoria de qualidade de vida dos seus usuários, incluindo uma alimentação menos prejudicial e com um valor calórico menor, tendo como princípio uma alimentação, rica em nutrientes e vitaminas.

A Fisioterapeuta irá realizar um trabalho com bebês, crianças e adolescentes portadores de distúrbio neurológico. O projeto disponibilizará atendimento multiprofissional uma vez na semana com duração de uma hora cada atendimento em grupo, cada grupo é composto por 3 pacientes que não interagem e até 6 que interagem.

No primeiro contato com a família da criança será realizada uma anamnese para saber a história de vida da criança e depois será realizada uma avaliação fisioterapêutica com a criança, para assim poder estabelecer o tratamento adequado, pois cada criança é única e possui a sua particularidade, sendo assim todo tratamento sempre deverá ser diferenciado mesmo que a patologia seja a mesma, pois cada um tem uma reação diferente diante do tratamento.

Os tratamentos deverão estar sempre compatíveis com as habilidades da criança, não se deve propor um objetivo que o paciente não conseguira executar se tornando assim uma frustração. Propondo um desafio que a criança consegue alcançar, as terapias tornam-se muito mais agradáveis e produtivas.

Os recursos fisioterapêuticos mais utilizados serão exercícios de alongamentos, treinos posturais, brinquedos para estimular os movimentos, estimulação sensorial e sonora, escadas e rampas para treino de marcha, bolas para treinar posturas, mudanças de decúbitos e transferências, equilíbrio e propriocepção, dentre muitos outros recursos, como participação nas aulas de Educação Física e Judô.

Em cada sessão será realizado uma reavaliação, pois é fundamental para acompanhar a evolução e propor novos objetivos de tratamento a serem alcançados.

O papel dos pais e responsáveis no desenvolvimento e evolução da criança especial é muito importante, porque com o estímulo e incentivo dos entes queridos tudo se torna muito mais prazeroso. A conversa e as brincadeiras diárias fazem parte e auxiliam no tratamento fisioterapêutico.

O cuidado médico devera-se essencial juntamente com os demais profissionais envolvidos no tratamento da criança, e o principal que é o apoio das pessoas que a amam com certeza o tratamento se



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória
Declarada de Fins Filantrópicos

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com



torna mais simples e eficaz.

Foram desenvolvidas pela profissional Psicóloga reuniões semanais com os familiares onde foram empregados métodos e técnicas que possibilitaram, e facilitaram a expressão de sentimentos dos integrantes, bem como lidar com estes, ter percepção de determinados fatos ou informações, reflexão, à ressignificar seus conhecimentos e valores e perceber as possibilidades de mudanças e quebra de paradigmas.

Ocorreram semanalmente, grupos de orientação e troca de experiências com as mães e cuidadores dos respectivos alunos da entidade, comandado pela psicóloga. E tem como objetivo ajudar, acolher, orientar, enfrentar e lidar com situações desconfortáveis no cotidiano. Nos encontros foram realizadas dinâmicas seguidas de reflexões em relação aos assuntos abordados como forma de fortalecimento de vínculos. Cada mãe que comparece no grupo tem a oportunidade de ser cuidada emocionalmente. Receberam orientações de adequação e adaptações necessárias de acordo com as necessidades da sua criança.

10- ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades		Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1	Seleção pessoal	1º mês	1º mês
	Atividade 1.2	Contratação de profissional e material de consumo limpeza escritorio	1º mês	1º mês
Etapa 2	Atividade 2.1	Execução do Projeto	1º mês	9º mês
	Atividade 2.2			
Etapa 3	Atividade 3.1			
	Atividade 3.2			

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RESULTADOS	MEIOS QUALITATIVOS	MEIOS QUANTITATIVOS	VERIFICAÇÃO
------------	--------------------	---------------------	-------------



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória
Declarada de Fins Filantrópicos



AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com

Acompanhar e estimular o desenvolvimento motor;	Desenvolver exercícios para estimular e treinar o desenvolvimento motor da criança de acordo com cada fase de cada uma.	Atendimento multiprofissional	Avaliação e reavaliação.
Melhorando a independência funcional	Realizar treino de funcionalidade.	Atendimento multiprofissional	Avaliação e reavaliação.
Treinar novas formas de adaptação ao ambiente e as suas atividades dentro de sua capacidade.	Realizar os treinos de adaptação para melhorar a qualidade de vida do paciente.	Atendimento multiprofissional	Avaliação e reavaliação.
Orientar a família formas de estimulação, higiene e adaptações.	O papel da família no desenvolvimento e evolução da criança é muito importante, porque com o estímulo e incentivo dos entes queridos tudo se torna mais prazeroso. A conversa e as brincadeiras diárias fazem parte e auxiliam no tratamento.	Em cada sessão conversar com os pais, sobre a semana da criança, evolução, dúvidas e orientar sempre esses pais, dando também um suporte para família.	O interesse mostrado pela família no atendimento e frequência dos pacientes.

12 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 - R\$ 25.000,00

Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 25.000,00	R\$	R\$ 25.000,00
Total Geral			25.000,00



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória
Declarada de Fins Filantrópicos

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com



12.2

Itens de Despesa		Valor Total (\$)
Quant.	Custeio	
01	Psicóloga	R\$ 8.235,00
01	Fisioterapeuta	R\$6.105,00
01	Terapeuta Ocupacional	R\$10.340,00
01	Material de custeio limpeza e escritório	R\$320,00
	Total Geral (solicitado do FMDCA)	R\$25.000,00

13- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

13.1 - Cronogramas de Desembolso (Concedente) Terapeuta Ocupacional/Fisioterapeuta/Psicóloga/material de limpeza escritorio					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
			R\$ 2.857,50	R\$ 2.922,50	R\$ 2.620,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 2.785,00	R\$ 3.060,00	R2.675,00	R\$ 2.896,00	R\$ 2.620,00	R\$ 2.565,00



Angels- Centro de Atividade para Pessoas Especiais- Projeto Vitória

Declarada de Fins Filantrópicos
CNPJ: 14.168.067/0001.44

AVENIDA P Nº 199-A - JD PARISI - TEL/FAX: (16) 3826-9887 (16) 3821-5402- CEP 14620-000 – ORLÂNDIA(SP)
E-MAIL: Projeto-vitoria@hotmail.com



Orlândia, 18 de Fevereiro de 2019.

Cleide Aparecida da Silva

Presidente

Grazielle Simões
Assistente Social
CRESS: 57.025/9ª Região

Grazielle Simões

Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir com o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

Membro Comissão de Seleção

Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

ORLÂNDIA, 19/02/2019

Local e data

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



TERMO DE FOMENTO N. 04/ 2019/CMDCA RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** E **ANGELS – CENTRO DE ATIVIDADES PARA PESSOAS ESPECIAIS – “PROJETO VITÓRIA”** - DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2019.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO; O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, na condição de interveniente, com sede na Avenida 10 nº. 1025 – Centro – Orlandia/SP, nesta Cidade, doravante denominado **CMDCA**, representado neste ato pelo Presidente Sr. **CELTON ROBERTO PELIZARO**, portador do RG nº 27.134.924-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.669.338-01, doravante denominado **CMDCA**; e a **ANGELS – CENTRO DE ATIVIDADES PARA PESSOAS ESPECIAIS – “PROJETO VITÓRIA”** - inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.168.067/0001-44, situada na Avenida P, nº 199 A, Jardim Parisi, Orlandia-SP, representada pela sua presidente, Sra. **CLEIDE APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 25.450.718-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 167.101.848-62, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**; resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com alteração introduzida pela Lei nº 13.204/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo **CMDCA**, para a **ANGELS – CENTRO DE ATIVIDADES PARA PESSOAS ESPECIAIS – “PROJETO VITÓRIA”**, proveniente da **Dispensa de Chamamento Público nº 04/2019/CMDCA**, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado **FMDCA**, tendo como objetivo a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



plena operacionalização do serviço que tem a finalidade de promover a melhoria na qualidade de vida, a autonomia e a inclusão social de crianças com qualquer tipo de deficiência, seja ela, física, mental, auditiva, visual ou transtorno comportamental, assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania, promovendo e articulando com serviços e programas de assistência social, saúde, esporte adaptado, lazer e cultura, realizados através de palestras, grupos de apoio e orientação sociofamiliar, voltadas aos pais, cuidadores e/ou responsáveis, com foco principal no fortalecimento do vínculo, entre os envolvidos e efetivar as políticas públicas através de garantias de direitos, ressaltando que a referida organização executa tal serviço de forma exclusiva no Município de Orlandia.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 O **MUNICÍPIO** concede e o **CMDCA** aprova, através do **FMDCA**, à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** beneficiada (**ANGELS – CENTRO DE ATIVIDADES PARA PESSOAS ESPECIAIS – “PROJETO VITÓRIA”**) o repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que serão utilizados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso e o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: 04.02.33.90.39.00/08.243.0004.2.020.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1 O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo **FMDCA** serão efetuados em conta corrente específica em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dados abaixo:

Banco: Brasil
Agência: 0118-X
N.º da conta corrente: 36.477-0

3.2 Os repasses serão efetuados conforme Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação dos Recursos, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), efetuados em 10 (dez) parcelas mensais, a contar de março de 2019, e após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de Orlandia, conforme Cronograma Desembolso:

1ª Parcela ABRIL/2019	2ª Parcela MAIO/2019	3ª Parcela JUNHO/2019	4ª Parcela JULHO/2019	5ª Parcela AGOSTO/2019
R\$ 2.856,50	R\$ 2.922,50	R\$ 2.620,00	R\$ 2.785,00	R\$ 3.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



6ª Parcela SETEMBRO/2019	7ª Parcela OUTUBRO/2019	8ª Parcela NOVEMBRO/2019	9ª Parcela DEZEMBRO/2019
R\$ 2.675,00	R\$ 2.896,00	R\$ 2.620,00	R\$ 2.565,00

3.3 Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

3.4 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em 09 (nove) parcelas, após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de Orlandia.

3.5 As receitas financeiras, auferidas na forma do item 3.4, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

3.6 Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO e CMDCA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO e CMDCA**.

3.7 O **repasse** dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.8 Na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, os valores referidos pagos pela **O.S.C**, serão apresentados no relatório de execução financeira e acatados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



pelo **MUNICÍPIO**.

3.9 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:

4.2 **MUNICÍPIO:**

I – analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica dos projetos selecionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orlandia;

II – celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela Organização da Sociedade Civil, e publicar seu extrato no Site da Prefeitura www.orlandia.sp.gov.br/novo/, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá(ão) efeito(s) jurídico(s) somente após a(s) sua(s) publicação(ões);

III – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da **Organização da Sociedade Civil**, observados os limites de sua competência específica;

IV – manter, em conjunto com o **CMDCA**, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com o no Plano de Trabalho;

V – transferir à **Organização da Sociedade Civil** os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho;

VI - proceder à extinção do Termo de Fomento caso os vícios constatados não sejam sanados no(s) prazo(s) estabelecido(s), ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

VII – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

VIII – analisar, em conjunto com o **CMDCA**, observados os limites das competências específicas de cada órgão, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

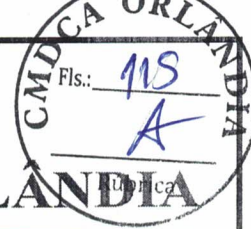
IX - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

X – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a **Organização da Sociedade Civil**, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

XI – prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XII – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

XIII – fornecer à **Organização da Sociedade Civil**, Manual de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do manual informar previamente a **Organização da Sociedade Civil**;

XIV – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **Organização da Sociedade Civil**, no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondentemente Tomada de Contas Especial;

4.3. DO CMDCA

I – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da **Organização da Sociedade Civil**, observados os limites de sua competência específica;

II – manter, em conjunto com a Secretaria Municipal da Assistência Social, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

III – analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

IV – analisar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os limites das competências específicas de cada órgão, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



V – exercer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os limites das competências específicas de cada órgão, a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;

VI – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

VII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **Organização da Sociedade Civil**, no que se refere à execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

4.4. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

I – comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;

II - executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

IV – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras do **CMDCA**;

V – observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

VI – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;

VII – apresentar, **trimestralmente**, ao **MUNICÍPIO**, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VIII – permitir e facilitar, aos órgãos do **MUNICÍPIO** responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;

IX - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do **MUNICÍPIO** e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;

X - depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária específica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo **MUNICÍPIO**;

XI – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, quando for o caso, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, observando as normas do Manual de Prestação de Contas;

XII – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;

XIII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;

XIV – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida a legislação em vigor;

XV – devolver ao **MUNICÍPIO** o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

XVI – executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, observando prazos e custos;

XVII – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos de controle;

XVIII – **garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho; apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



XIX – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;

XX – prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;

XXI – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

XXII – operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXIII - participar de capacitações promovidas pelo **MUNICÍPIO**;

XXIV – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento;

XXV – informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 O Município e CMDCA exercerão as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, designados para tais fins, através da Resolução nº 01/CMDCA/2017, de 08/05/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestado da satisfatória realização de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** e **CMDCA** o livre acesso da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO** e **CMDCA**, serão executados pela **Sra. Cibele Segato Tarozo**, designada como Gestora da parceria na área da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pela Resolução nº 001/CMDCA/2017.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** e **CMDCA** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



fiscalização e a avaliação da execução deste TERMO, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante nova Portaria.

Parágrafo Quarto – O Gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

O referido Relatório Técnico elaborado pelo Gestor da parceria deverá atestar:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Quinto - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a emissão de Relatório de Monitoramento e Avaliação Física e Metodológica da parceria.

Parágrafo Sexto – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO E CMDCA** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo **MUNICÍPIO**, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO e CMDCA** prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

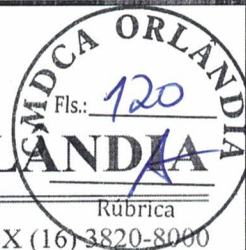
- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do **MUNICÍPIO e CMDCA** responsável pelo repasse dos recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes e notas;
- f) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- g) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;
- h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



- i) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- j) Comprovante de depósito em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO e CMDCA** dos saldos não utilizados, quando for o caso;
- k) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos de contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

Parágrafo Segundo - O relatório de execução do objeto referido na alínea "d" desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

Parágrafo Terceiro - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

Parágrafo Quarto - Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

Parágrafo Quinto - Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeira deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



Parágrafo Sexto – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea “g” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

Parágrafo Sétimo – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será registrada como inadimplente.

Parágrafo Oitavo – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer técnico conclusivo do Gestor da parceria.

Parágrafo Nono – A prestação de contas de que trata esta CLÁUSULA não exige a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

7.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

7.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas estabelecidas no plano de trabalho, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.928/2013 e demais legislações aplicáveis à espécie, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



8.2 A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 e Decreto Municipal nº 4.256/2013.

8.3 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.4 Os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho e limitado ao prazo da prestação de contas final.

8.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6. O **MUNICÍPIO** reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à **Organização da Sociedade Civil** até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

- a) a **Organização da Sociedade Civil** não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
- b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **Organização da Sociedade Civil** em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
- d) a **Organização da Sociedade Civil** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- e) a **Organização da Sociedade Civil** não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas;

8.7 No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



8.8 O CMDCA encaminhará à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município denúncia contra a **Organização da Sociedade Civil** que aplicar os recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ela previsto para as devidas providências.

8.9 – No caso de paralisação da execução do objeto, o **MUNICÍPIO e o CMDCA** tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das CLÁUSULAS deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

Parágrafo Terceiro – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO e CMDCA** na forma do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.6, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA

10.1 O Prazo de vigência deste Termo de Fomento será da data de publicação do extrato do presente Termo no Jornal Oficial do Município, até **31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas final.

Parágrafo Primeiro – O prazo previsto nesta CLÁUSULA poderá ser alterado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO e CMDCA** em, no mínimo trinta dias antes do seu término.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO e/ou CMDCA** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho os PARCEIROS desde já



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente o atraso, por meio de Certidão de Apostilamento.

Parágrafo Terceiro - O ordenamento de despesa fica autorizado após depósito da primeira parcela na conta bancária.

Parágrafo Quarto – Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo ou por certidão de apostilamento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

11.1 Os bens eventualmente adquiridos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO** e **CMDCA** com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO** e **CMDCA**.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO** e o **CMDCA**, por meio do Gestor da parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Parágrafo Terceiro – Os bens definidos nesta CLÁUSULA serão revertidos ao **MUNICÍPIO** e ao **CMDCA** ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

Parágrafo Quarto – Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta CLÁUSULA a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO** e **CMDCA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

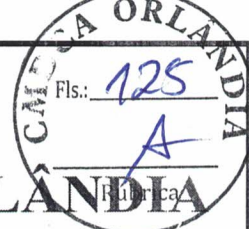
12.1 Obriga-se a **Organização da Sociedade Civil**, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do **MUNICÍPIO** de Orlandia, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



12.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do **MUNICÍPIO** deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do **MUNICÍPIO**.

12.3. Nas placas e outros materiais de divulgação da parceria financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FMDCA** é obrigatória a referência ao **CMDCA** e ao **FMDCA** como fonte pública de financiamento.

12.4. A **Organização da Sociedade Civil** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o **MUNICÍPIO**.

12.5. Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** beneficiada às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo **MUNICÍPIO** e **CMDCA**:

I – Advertência;

II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do **FMDCA**, por até 02 (dois) anos;

III - Devolução dos recursos quando os gastos em finalidade diversa da expressa neste Termo de Compromisso e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula segunda, deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

14.2 Fica desde já formalizada a transferência da propriedade à administração pública dos bens permanentes decorrentes desta parceria, podendo o **MUNICÍPIO**, após a consecução completa do objeto, doá-los à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam seus devidos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Orlandia/SP para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mediante ocorrência prévia de tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Procuradoria Geral Município - PGM.

Orlandia/SP, 12 de abril de 2019.



OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal


CELTON ROBERTO PELIZARO
Presidente do CMDCA


CLEIDE APARECIDA DA SILVA
Presidente da ANGELS – Centro de Atividades para Pessoas Especiais – “Projeto Vitória”

Testemunhas:

Nome:  Adriano Francisco de Oliveira
RG: 27.921.648-8
CPF: 181.085.918-21

Nome:  Juliana da S. Amaral Baldo
RG: 33.461.556-2